



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ofício n.º 027/2021

Garça, 21 de janeiro de 2021.

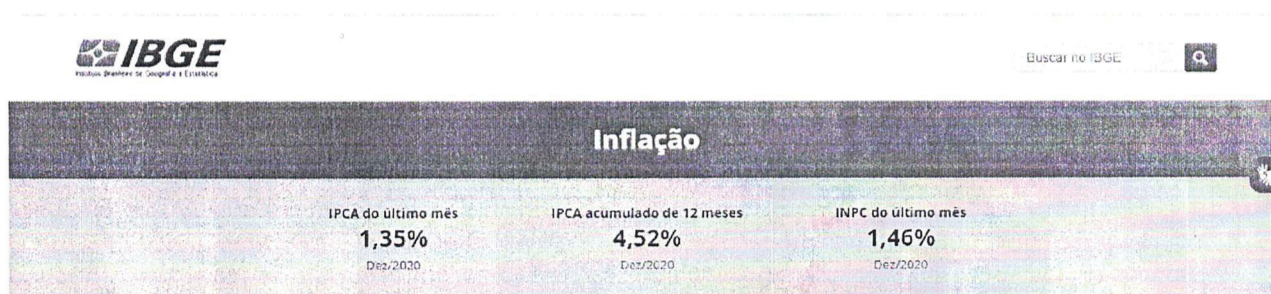
Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 002/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 002/2021, através do qual estamos alterando a Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, no sentido de reajustar a tabela de vencimentos dos cargos da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, **em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), de acordo com o índice do IPCA no exercício de 2020.**

Cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 003/2014 e alterações posteriores, o qual estabelece o mês de janeiro, como data base, para revisão anual do Código Salarial dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal assegura que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*.

Por fim, a Lei Complementar 173, em seu artigo 8, inciso VIII, autoriza o reajuste até o limite da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços dos Consumidores Ampla (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do artigo 7º da Constituição Federal.



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

“ANEXO XI TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
<i>SUB</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
<i>CIII</i>	6.519,99
<i>CII</i>	4.089,07
<i>CI</i>	3.118,18

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
<i>EUN 1</i>	1.761,79
<i>EUN 2</i>	1.894,22
<i>EUN 3</i>	2.023,67
<i>EUN 4</i>	2.150,20
<i>EUN 5</i>	2.217,42
<i>EUN 6</i>	2.308,51
<i>EUN 7</i>	2.491,50
<i>EUN 8</i>	4.089,07

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
<i>EGE 3</i>	1.220,44
<i>EGE 4</i>	1.255,70
<i>EGE 5</i>	1.293,99
<i>EGE 6</i>	1.338,03
<i>EGE 7</i>	1.385,18
<i>EGE 8</i>	1.441,07
<i>EGE 9</i>	1.502,87
<i>EGE 10</i>	1.573,45
<i>EGE 11</i>	1.679,40
<i>EGE 12</i>	1.800,04
<i>EGE 13</i>	2.150,20
<i>EGE 14</i>	2.221,87
<i>EGE 15</i>	2.438,50
<i>EGE 16</i>	2.491,50
<i>EGE 17</i>	3.440,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

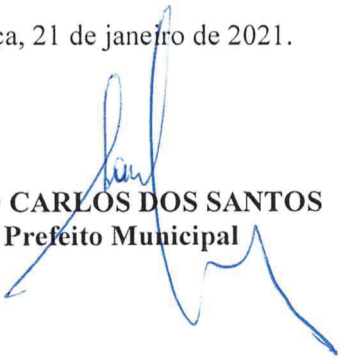
EGE 18	3.795,27
EGE 19	3.986,41
EGE 20	6.542,51''

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Garça, 21 de janeiro de 2021.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal